



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 225/2019,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o **Cargo 104: Assistente Social do município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 398 de 09 de Outubro de 2019, publicado no diário oficial do município, ano IV, nº 407, pág. 3, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126000228	Tairine Tahaise Soares de Souza Fonsêca	03

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que definirá em qual setor ficará lotado, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 3º. O não comparecimento dos servidores nomeados, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito